



OFÍCIO GAB/CM Nº 011.

EM, 24/MARÇO/2021.

Exmo. Senhor
Vereador **FERNANDO MENDES NOVAIS**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Senhor Presidente,

Através do presente, temos a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI Nº 010/2021**, o qual "*Dispõe sobre a doação, por pessoas físicas ou jurídicas, de bens móveis ou imóveis, de serviços de qualquer natureza, comodato de bens móveis ou imóveis e valores monetários ao Município de Quirinópolis e dá outras providências*", para apreciação e deliberação dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo.

É pública e notória a necessidade de formalizar essa propositura legislativa na sua devida forma legal, ou seja, por intermédio de Projeto de Lei específica, para dar efetiva legalidade ao ato praticado pelo Prefeito Municipal.

O presente Projeto de Lei atende diretamente aos anseios de pessoas físicas ou jurídicas que buscam contribuir voluntariamente para o bem comum, doando bens, serviços, comodato ou valores monetários, indicando destinação específica e deixando suas marcas como cidadãos conscientes e responsáveis, que amam sua cidade e desejam fazer a diferença, assumindo protagonismo no processo de desenvolvimento local, sendo que outros municípios brasileiros já se beneficiam amplamente do instituto da doação.



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Constantemente pessoas físicas ou jurídicas, afirmam estar dispostas a contribuir para a construção de ambientes urbanos e rurais mais sustentáveis e desenvolvidos, bem como para o enfrentamento da pandemia que tanto tem afetado a população, seja com medicamentos, informações, valores monetários e projetos, que permitam a população desfrutar dos seus benefícios, de forma mais efetiva e direta.

Igualmente, solicitamos que o presente projeto seja apreciado pelos ilustres pares dessa Casa de Leis, em **regime de urgência urgentíssima**.

Sem outro particular, reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração, convicto estamos de que o presente Projeto de Lei será submetido à apreciação e aprovação, por esta Casa de Leis.

Cordialmente,

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE

Secretário de Adm. e Planejamento